

Contrato nº 000057/2021-APA

A **Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA, I.P.)**, pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585, 2610-124 Amadora, neste ato representada pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P., no uso de competência delegada pelo Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P. pelo Despacho n.º 6895/2020, de 29 de junho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 128, de 03 de julho de 2020, conjugado com a alínea b) do n.º 2 e da subalínea ii) da alínea a) do n.º 5 da deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4 de novembro, com poderes bastantes para a prática deste ato, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 5 do art.º 106, do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na qualidade de **Primeira Outorgante**;

E

A **MSW – Estudos e Projetos de Obras Marítimas, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513202722, com sede na Rua Arcanjo Lar, nº 9, r/c, letra C 9500-162-PONTA DELGADA, ILHA DE SAO MIGUEL, neste ato representada por Armando Miguel de Araújo Fernandes, na qualidade de gerente e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, como **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

- a) A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram tomadas pela Deliberação n.º 30.10/CD/2021, de 25 de junho de 2021, do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- b) O presente contrato foi precedido de um procedimento de consulta prévia, adotado nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) A decisão de adjudicação foi tomada em simultâneo com a aprovação da minuta do presente contrato por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo, José Pimenta Machado, a 28 /07/2021, no uso da competência delegada ao abrigo da

alínea b) do n.º 2 e da subalínea i. da alínea a) do n.º 5 da Deliberação n.º 1143/2020, de 13 de outubro, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 4 de novembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

- d) O compromisso foi emitido com o n.º CJ52100943, datado de 21/07/2021;
- e) A despesa inerente ao contrato, no montante de € 73.000,00 (setenta e três mil, euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor de € 16.790,00 (dezasseis mil, setecentos e noventa euros), perfazendo o valor total de € 89.790,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa euros) será assegurada, por conta do orçamento de investimento da APA, I.P., na rubrica de classificação económica "D.02.02.14.D0.00 – Estudos Pareceres Projetos e Consultoria - outros", no projeto 11713 - *PROJETO DE INTERVENÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS ESPORÕES E DAS OBRAS LONGITUDINAIS ADERENTES NAS PRAIAS DE S.JOÃO DA CAPARICA E COSTA DA CAPARICA*".

Celebram o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços para elaboração do projeto "Intervenção de manutenção dos esporões e das obras longitudinais aderentes nas praias de São João de Caparica e Costa da Caparica".

Cláusula 2.ª

Elementos do contrato

1 - Fazem sempre parte integrante do presente contrato, além do seu clausulado:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;

d) A proposta adjudicada.

- 2 - Às eventuais divergências entre os documentos referidos no número anterior ou entre esses documentos e o clausulado aplica-se o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Preço contratual

- 1 - Pelos trabalhos objeto do presente contrato, o Primeiro outorgante paga ao Segundo outorgante, em resultado da proposta adjudicada, o valor contratual de € 73.000,00 (setenta e três mil, euros), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor de € 16.790,00 (dezasseis mil, setecentos e noventa euros), perfazendo o valor total de € 89.790,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa euros).
- 2 - O valor inclui todos os custos, encargos e despesas.

Cláusula 4ª

Local da prestação de serviços

Os trabalhos do presente procedimento serão desenvolvidos nos esporões e nas estruturas longitudinais aderentes das praias urbanas da Costa da Caparica, S. João da Caparica e a norte desta, na Cova do Vapor.

Cláusula 5ª

Prazo de vigência

- 1 - O contrato vigora pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 2 - O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no caderno de encargos a favor do Primeiro outorgante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

Gestor do contrato

É designado pelo primeiro outorgante o gestor do contrato, a Eng.ª Maria do Céu Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Obras e Segurança do DLPC, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290º-A do CCP.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

José Carlos Pimenta Machado da Silva
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Armando Miguel de Araújo
Fernandes